



DECRETO Nº 242/2010

Dispõe sobre o expediente de trabalho nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Umuarama, a partir de 03 de novembro de 2010, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a difícil e reconhecida situação financeira que passam os municípios brasileiros, notadamente em época de final de ano, quando tradicionalmente reduz a arrecadação de tributos;

CONSIDERANDO que a redução da arrecadação de alguns tributos, e às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, a redução da mão de obra operacional, forcem a administração pública a reduzir drasticamente suas despesas, sob pena de responsabilidade dos administradores que descumprirem a legislação fiscal em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para os órgãos da administração direta do Município de Umuarama, a partir de 03 de novembro de 2010, horário de trabalho operacional, das 7h00 às 13h00, nos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários:

- a) A coletas de lixo funcionará em horário normal;
- b) O setor de varrição de ruas funcionará das 7h00 às 13h00.
- c) demais setores funcionarão das 7h00 às 13h00.

II – Secretaria Municipal Agricultura, Meio Ambiente e Turismo:

- a) Viveiro de mudas – funcionarão das 7h00 às 13h00;
- b) Serviços de manutenção da arborização urbana e Meio Ambiente – funcionarão das 7h00 às 13h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 242/2010

FI 02

III – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

a) – Serviços de Pavimentação e Reparos de Vias – funcionário da 07h00 às 13h00 e;

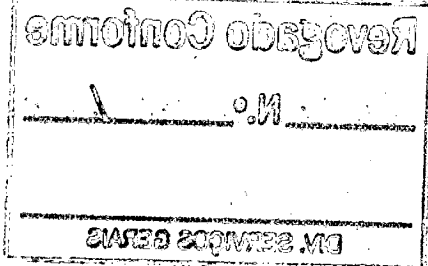
b) – Serviços de Pequenas Obras e Manutenção – funcionário das 07h00 às 13h00.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor no dia 03 de novembro de 2010, com duração ate 30 de dezembro de 2010.

PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de outubro de 2010.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração



PUBLICADO NO UJUARAMA ILUSTRADO
DE 29 Outubro 12010
DE N.º 9.016
UJUARAMA, 03 / 11 / 2010
EG.
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

Revogado Conforme
Decreto N.º 252 12010
EG.
DIV. SERVIÇOS GERAIS